



Estado de Pernambuco

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

LEI MUNICIPAL Nº 282, de 22 de abril de 1983.

EMENTA: Ideniza terrenos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica declarado de utilidade pública para efeito de idenização, por via amigável, 02 (dois) terrenos na Rua Santa Luzia, ambos anexo ao Matadouro Público Municipal, um ao lado esquerdo medindo 15 metros de largura por 20 metros de comprimento, e outro ao lado direito medindo 10 metros de largura por 20 metros de comprimento, pertencente ao Sr. MARIANO GOMES DA ROCHA SOBRINHO e sua esposa.

ART. 2º - A idenização de que trata o artigo anterior / desta Lei, destina-se a construção de currais para o funcionamento / da feira de animal vivo, principalmente de bovinos.

ART. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar a importância de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) pela idenização de que trata o artigo 1º desta Lei.

ART. 4º - A despesa decorrente desta idenização correrá por conta de dotação específica consignada no Orçamento anual em vigor.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 1983.

a) Célio Guerra Álvares.

-PREFEITO-